



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 268/2022/PGM

Vilhena/RO, 23 de agosto de 2022.

Exmq. Sr.

Samir Mouhamed Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a JBS S/A e dá outras providências.

Trata-se de convênio a ser celebrado com a JBS S/A para o Município de Vilhena receber repasse financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será destinado a investimento em treinamentos, cursos, palestras, workshops, participação em feiras, seminários e repasses às entidades que tenham como objetivo fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas através dos quatro eixos: empreendedorismo, gestão, inovação e acesso a mercados que venham a fortalecer o desenvolvimento de nossa região.

Devido à proximidade do evento Sebrae Conexão, que será custeado com o referido repasse, faz-se necessário a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, uma vez que a aprovação dos nobres Vereadores é medida indispensável para que a empresa conveniente possa efetuar o repasse.

Sustenta-se que o evento Conexão Sebrae se tornou um marco para nosso Município, sendo um evento esperado pela população, servindo como instrumento para fomento do empreendedorismo e do desenvolvimento das empresas da região.

Pelo exposto, solicito de Vossa Excelência a aprovação do Projeto de Lei em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 134, inciso I do Regime Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na próxima sessão.

Atenciosamente,

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RECEBIDO: 24 / 08 / 2022

ÀS: 07:30 horas





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.502/2022

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a JBS S/A e dá outras providências.

Trata-se de convênio a ser celebrado com a JBS S/A para o Município de Vilhena receber repasse financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será destinado para investimento em treinamentos, cursos, palestras, workshops, participação em feiras, seminários e repasses às entidades que tenham como objetivo fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas através dos quatro eixos: empreendedorismo, gestão, inovação e acesso a mercados que venham a fortalecer o desenvolvimento de nossa região.

Devido à proximidade do evento Sebrae Conexão, que será custeado com o referido repasse, faz-se necessário a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, uma vez que a aprovação dos nobres Vereadores é medida indispensável para que a empresa conveniente possa efetuar o repasse.

Sustenta-se que o evento Conexão Sebrae se tornou um marco para nosso Município, sendo um evento esperado pela população, servindo como instrumento para fomento do empreendedorismo e do desenvolvimento das empresas da região.

Desta forma, solicito de Vossa Excelência que convoque os nobres Edis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** e aprovação em REGIME DE URGÊNCIA do presente Projeto de Lei, nos termos do artigo 134, inciso I do Regime Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Certo de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito**



PROJETO DE LEI Nº 6.502/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A JBS S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a JBS S/A, objetivando fortalecer e viabilizar ações do comércio, da indústria e do turismo de negócios desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasse financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será utilizado em treinamentos, cursos, palestras, workshops, participação em feiras, seminários e repasses às entidades que tenham como objetivo fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas.

Art. 3º No convênio de que trata esta Lei deverá constar, obrigatoriamente, o prazo dos repasses, as condições do gerenciamento dos valores repassados, os direitos e os ônus das partes do convenientes.

Art. 4º O convênio de que trata esta Lei terá vigência de 1 (um) ano, prazo que se iniciará com a assinatura do termo de convênio e que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse dos convenientes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 23 de agosto 2022.

**Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

